

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 395/92 - (Reautuado em 24-03-93)
INTERESSADO : Paulo Batista de Souza
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Ciências Sociais" e
"Filosofia" na Faculdade de Tecnologia de
Birigüi
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 283/93 - CETG - "D" Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Paulo Batista de Souza para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, as disciplinas "Ciências Sociais" e "Filosofia", no Curso de Desenho Industrial e Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T/E.T nº 361/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Paulo Batista de Souza para lecionar as disciplinas "Ciências Saciais" e "Filosofia" na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1994, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 15 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia Bonini de Oliveira Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***